

A Liga de Atenção Básica à Saúde da Suprema, a Liga de Saúde da Família e Comunidade da UFJF e a Liga de Prevenção e Promoção da Saúde da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC) organizaram, com o apoio da Associação Mineira de Medicina de Família e Comunidade, o I Congresso de Medicina da Família e Comunidade da Zona da Mata Mineira, realizado no Victory Business Hotel, na cidade de Juiz de Fora, nos dias 06 e 07 de maio de 2016. O evento contou com 580 ouvintes, 15 palestrantes, 3 mesas redondas, 5 workshops e 50 trabalhos apresentados na modalidade pôster.

A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS E OS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UM RELATO DE CASO

Eixo temático: Assistência Farmacêutica

Luiz Gustavo Chaves Gomes¹, Tamiris Tiango Gabriel¹,
Thaís Souza Andrade¹, Verônica Junqueira Cruz¹, Herval de Lacerda Bonfante¹

Introdução: A Política Nacional de Medicamentos (PNM) compõe importante parte do arcabouço efetivo que norteia a atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo sido publicada por meio da Portaria GM/MS n. 3916, em 1998. Dentre suas diretrizes, destaca-se a Assistência Farmacêutica (AF), um grupo de atividades relacionadas com os medicamentos e o seu abastecimento em todas e em cada uma das etapas constitutivas.¹ A AF agrega valor às ações e aos serviços de saúde, possuindo preceitos que se cruzam com os princípios definidores da identidade do SUS e dos seus níveis de atenção, sobretudo da Atenção Primária à Saúde (APS), cujos atributos funcionam em interessante consonância com as políticas da AF. **Objetivos:** Comprovar, com base no relato de caso estudado, a benéfica associação entre APS e AF e incentivar uma inter-relação mais elaborada entre as duas esferas. **Relato de caso:** Paciente MPRS, 54 anos, feminino, apresentou-se à Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS), queixando-se de dor lombar de caráter limitante. Mediante exame de imagem solicitado, o médico de Saúde da Família diagnosticou hérnias discais de vértebras L2-L3 a L5-S1. A paciente foi então referenciada a cirurgião ortopédico e se submeteu à discectomia e artrodese lombares, com fusão posterior e descompressão. Em procedimento, a paciente teve lesão medular, cursando com dor lombar crônica intratável (CID-10/R52.1), além de déficit motor sequelar, com redução da força em membros inferiores e espasticidade. Retornando à UAPS, a paciente foi diagnosticada, a partir das escalas visual analógica e LANSS, com dor neuropática. Seguindo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, o médico preencheu laudo de requerimento e solicitou à AF, via Medicamentos de Dispensação Excepcional, fornecimento de antidepressivo tricíclico, gabapentina e morfina, para uso associado e crônico. **Discussão:** Apesar de os medicamentos solicitados não pertencerem ao Componente Básico da AF, mas sim ao seu Componente Especializado (Alto Custo), é notório o bom desempenho observado entre os atributos da APS, envolvendo, principalmente, a Integralidade e a Coordenação, na articulação entre morbidades de um paciente que utiliza a Porta de Entrada do SUS e suas necessidades, mesmo aquelas que advêm de iatrogenia e falhas nos níveis de atenção subsequentes. Prezando por essa longitudinalidade, é necessário que a AF e seus componentes tenham seu valor reiterado perante os novos profissionais que adentram a APS.

Referências

1. Oliveira LCF, Assis MMA, Barboni AR. Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde: da Política Nacional

¹ Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).
Contato: luizgustavocg12@hotmail.com.

de Medicamentos à Atenção Básica à Saúde. *Ciênc. Saúde Coletiva* [Internet] 2010 [citado ano, mês, dia]; 15(Supl.3):3561-3567.

2. CONASS. CONASS documenta 3. Para entender a gestão do Programa de Medicamentos de Dispensação em Caráter Excepcional. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: Conass, 2004a.

3. CONASS. CONASS documenta 5. Assistência Farmacêutica: Medicamentos de Dispensação em Caráter Excepcional. Conselho Nacional de Secretários de Saúde Brasília: Conass, 2004b.

4. Romanelli PRS. Medicamentos de alto custo: quem paga a conta? [Internet]. Supremo Tribunal Federal. [data desconhecida]. [citado 2016 março 03]. Disponível em: <<http://goo.gl/XgTFV2>>.

5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Medicamentos 2001. [Internet] Brasília: Ministério da Saúde, 2001 [citado 2016 março 03]. 40 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios, n.25). Disponível em: <<http://goo.gl/K0EbqP>>.

6. Governo do Estado de Minas Gerais. Formulários para solicitação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica por Condição Doença: Dor Crônica. [Internet]. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Superintendência de Assistência Farmacêutica. Diretoria de Medicamentos de Alto Custo. [data desconhecida]. [citado 2016 março 11]. Disponível em: <<http://goo.gl/2ljvIm>>.

7. CONASS. Assistência Farmacêutica no SUS. [Internet]. Brasília: CONASS, 2007 [citado 2016 março 18]. 186 p. (Coleção Progestores – Para entender a gestão do SUS, 7). Disponível em: <<http://goo.gl/cym1sf>>. Acesso em: 18/03/2016.